



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br



LEI Nº 1259, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Município de Meridiano a receber por doação de uma faixa de terreno urbanizada para abertura de rua e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

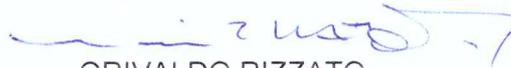
FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de abril de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Meridiano autorizado a receber por doação de **Eduardo Argentino Rodella de Oliveira**, portador do RG. nº 32.923.128-X-SSP/SP e do CPF nº 297.177.048-64 e de **Jorge Ongaratto**, portador do RG. nº 11.205.193/SSP/SP e do CPF nº 000.695.398-04, de uma faixa de terreno designada de gleba “C”, integrante de uma área urbanizada pela Lei Municipal nº 1228, de 09 de agosto de 2018, de propriedade dos doadores, destinada a abertura de uma rua, a qual tem as seguintes medidas e confrontações: “Começa na cerca de arame que delimita a faixa de domínio do DER-Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, denominada Rodovia Euclides da Cunha-SP-320, segue confrontando pela cerca de arame da referida rodovia, com o rumo de 47°56’13” NW, com a distância de 376,64 metros até a estrada municipal que liga a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320) ao bairro Alto Alegre; deflete à direita e segue confrontando com a referida Estrada Municipal, com o rumo de 42°00’26” NE, com a distância de 15,00 metros; deflete à direita e segue confrontando com a Gleba “A” de Jorge Ongaratto, com o rumo de 47°56’13” SE, com a distância de 229,70 metros, continua no mesmo rumo e segue confrontando com a Gleba “B” de Eduane Participações e Empreendimentos Ltda, com a distância de 148,94 metros, deflete à direita e segue com o rumo de 42°00’19” SW e distância de 15,00 metros, confrontando com Valmir Antônio Dornelas até o marco inicial do referido roteiro, encerrando a área de 0,5680 ha ou 5.680,00 metros quadrados”.

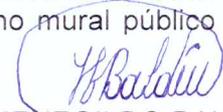
Art. 2º – Consumada a doação de que trata o artigo 1º e após a abertura da referida rua, todos os serviços básicos e/ou de infraestrutura necessários à implementação da mesma, correrão por conta e às expensas única exclusiva dos doadores.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 02 de abril de 2019.


ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO